



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014,
QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE GOIÁS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A EMPRESA BSB TIC
SOLUÇÕES EIRELI, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
QUE SE SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, e no CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.015-908, neste ato representada por seu titular **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 2.166.607 – SSP/DF e CPF/MF nº 002.080.231-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.019/0001-71, com sede em ST Comercial Sul Quadra 01 Bloco C nº 30, Salas 1.213 e 1.214, Asa Sul, Brasília – DF, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, empresário, Cédula de Identidade nº 1.755.954 SSP/DF e CPF/MF nº 706.508.371-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o processo administrativo nº 201300005011554, resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014**, cujo objeto é o fornecimento de solução de sistema de comunicação de dados via ondas de rádio, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) enlaces conforme demanda, entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e unidades do Estado, situadas na Região Metropolitana de Goiânia, pelo período de 09 (nove) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto: **(a)** alteração do Preâmbulo conforme Lei Estadual nº 20.417/2019; **(b)** redução de 20% (vinte por cento) no quantitativo dos enlaces, conforme o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parágrafo 2º da Cláusula Primeira do Contrato Original; **(c)** reajuste do preço pelo índice IPCA/IBGE de 4,05% (quatro vírgula cinco centésimos por cento), respaldado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira; **(d)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; e **(e)** prorrogação da vigência por mais 09 (nove) meses, compreendendo o período de 02/01/2019 a 01/10/2019, respaldada no art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Parágrafo 1º da Cláusula Décima do Contrato Original.

Para tanto, ficam alterados o Preâmbulo e as seguintes cláusulas do Contrato Original: Parágrafo 1º da Cláusula Primeira – *Do Objeto*; Parágrafo 1º, itens 2, 6, 15 e 18 da Cláusula Segunda - *Das Especificações*; Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 8º e 11º da Cláusula Terceira - *Do Preço e Da Forma de Pagamento*; Parágrafo 1º da Cláusula Quarta - *Dos Recursos Orçamentários*; Parágrafos 2º e 3º, itens 5, 6, 7 e 8 da Cláusula Quinta - *Da Forma, Do Local e Do Prazo de Recebimento do Objeto*; Parágrafos 1º e 3º da Cláusula Sexta - *Do Suporte Técnico*; Parágrafo 1º, item 2.1 da Cláusula Sétima - *Do Acordo de Nível de Serviço e Multas*; e Parágrafos 1º e 2º da Cláusula Décima - *Da Vigência e Da Gestão do Contrato*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Contrato Original nº 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

Parágrafo 1º. O presente Termo Aditivo tem por objeto o fornecimento de solução de sistema de comunicação de dados via ondas de rádio, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) enlaces conforme demanda, entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e unidades do Estado situadas na região metropolitana de Goiânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

(...)

Alteração do Parágrafo 1º, itens 2, 6, 15 e 18 da Cláusula Segunda do Contrato Original nº 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
 Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística
 Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia-GO.
 CEP 74.015-908 – Telefone: (62) 3201-5785 tsf



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES”

(...)

2. A rede que se pretende implantar será constituída por rádios de comunicação de dados interligando as unidades definidas em item específico à Superintendência Central de Tecnologia da Informação da SEDI situado no Complexo Fazendário Meia Ponte na Avenida Vereador José Monteiro nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO.

(...)

6. A CONTRATADA deverá entregar à Secretaria de Estado da Administração, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pertinentes relativas à instalação dos enlaces de rádio, torres e dos seus sistemas de aterramento.

(...)

15. Antes do início da execução dos serviços, a Secretaria de Estado da Administração apresentará o responsável (da CONTRATADA) à chefia do local onde os mesmos serão executados.

(...)

18. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à Secretaria de Estado da Administração.

(...)

Alteração dos Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 8º e 11º da Cláusula Terceira do Contrato Original nº 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO”

Parágrafo 1º. Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
 Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística
 Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia-GO.
 CEP 74.015-908 – Telefone: (62) 3201-5785 tsf



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Fornecimento de Solução de sistema de comunicação de dados via ondas de rádio	24 enlaces	R\$ 2.026,99	R\$ 48.647,76	R\$ 437.829,84

Parágrafo 2º. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal/ Fatura na Secretaria de Estado da Administração – SEAD que atestará a Nota Fiscal/ Fatura e a encaminhará para o pagamento.

Parágrafo 3º. A SEAD pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o aceite da entrega do objeto, através do atestado na Nota Fiscal/ Fatura, as quais deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.

Parágrafo 4º. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAD, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

(...)

Parágrafo 8º. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAD é 02.476.034/0001-82.

(...)

Parágrafo 11º. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 437.829,84 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Quarta do Contrato Original nº 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”

Parágrafo 1º. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de nº 2019.18.03.04.122.1023.2102.03 do orçamento vigente da Secretaria de Estado da

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
 Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística
 Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia-GO.
 CEP 74.015-908 – Telefone: (62) 3201-5785 tsf



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Administração, conforme Nota de Empenho nº 00090, emitida em 24/04/2019, no valor de R\$ 437.829,84 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

(...)

Alteração do Parágrafo 2º e Parágrafo 3º, itens 5, 6, 7 e 8 da Cláusula Quinta do Contrato Original nº 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO”

(...)

Parágrafo 2º. Os enlaces de dados deverão ser instalados na Região Metropolitana de Goiânia entre a Superintendência Central de Tecnologia da Informação da SEDI no Complexo Fazendário Meia Ponte e endereços abaixo, ressalvada a possibilidade de, conforme evidência de melhor conveniência técnica, haver alteração de unidade e/ou endereço de implantação do enlace de comunicação de dados:

Ordem	Município	Órgão/ Unidade	Endereço	Telefone
1	Goiânia	SEFAZ – ITCD	Rua 132 nº 489 Setor Sul	(62) 3201-7085
2	Goiânia	VV JUCEG Empresarial	Rua João de Abreu nº 116 Qd. E-8 Lt. 42, Edifício Euro Working Busines, Setor Oeste	(62) 3202-3403
3	Goiânia	DETRAN	Av. Atilio Corrêa Lima Qd. Área/ Anexo Bloco 4 (TP), Cidade jardim	(62) 3272-8213 (62) 3295-8806
4	Goiânia	Palácio de Prata	Rua 5 nº 833 Qd. C-05 Lt. 23, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste	-
5	Goiânia	SEFAZ – 1ª AGENFA	Rua 250 nº 231, Parque de Exposição Agropecuária, Vila Nova	(62) 3203-1588
6	Goiânia	SEFAZ – CAT/ Central de Notas	Av. 11ª Avenida com Rua 202 nº 430, Vila Nova	(62) 4012-7261
7	Goiânia	GOINFRA	Av. Governador José L. Almeida nº 20, Conjunto Caiçara	(62) 3265-4248
8	Goiânia	JUCEG	Rua 260 nº 2.569, Setor Universitário	(62) 3202-3403
9	Goiânia	IPASGO	Av. 1ª Radial nº 586, Setor Pedro Ludovico	(62) 3238-2626
10	Goiânia	VV Praça da Bíblia	Av. Anhanguera nº 2.757, Setor Leste Universitário	(62) 3201-3273
11	Aparecida de Goiânia	VV Garavelo	Av. Tropical Qd. 22 Lt 04/06, Jardim Tropical	(62) 3201-3510
12	Goiânia	VV Cidade Jardim	Av. Nero Macedo nº 400, Cidade Jardim	(62) 3201-1240
13	Goiânia	Secretaria de Segurança Pública	Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário	(62) 3201-1092
14	Goiânia	VV Araguaia Shopping	Rua 44 nº 399, Âncora 5-A e 5-B, Setor Central	(62) 3201-6850 (62) 3201-6813
15	Aparecida de Goiânia	VV Buriti Shopping	Av. Rio Verde Qd. 102/104, Buriti 1º Pavimento, Vila São Tomaz	(62)3201-7003 (62) 3201-7001
16	Goiânia	VV Campinas	Av. Anhanguera nº 7.840 Qd. 99-A Lt. 02, Subsolo do Camelódromo de Campinas 2	(62)3201-6596 (62) 3201-6595

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
 Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística
 Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia-GO.
 CEP 74.015-908 – Telefone: (62) 3201-5785 tsf



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

17	Goiânia	VV Shopping Buena Vista	Av. T-61 nº 180 Qd. 124 Lt 07 a 15, Sala 335, Piso Superior Shopping Buena Vista, Setor Bueno	(62)3201-9395 (62)3201-9394
18	Goiânia	VV Mangalô	Av. Mangalô esquina com Rua Sírios nº 1.630 Qd. 156 Lt. 01/06, Setor Morada do Sol	(62) 3517-8153

Parágrafo 3º. (...)

5. As atividades de instalação e configuração deverão ser realizadas de segunda a sexta, em horário comercial, exceto aquela que impactem o funcionamento da rede existente as quais deverão ser executadas fora do horário comercial e/ou em finais de semana. A definição de datas e horários de execução será definida pela SEAD em conjunto com a CONTRATADA.

6. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão de ordem de serviço, ativar 19 (dezenove) enlaces de comunicação na Região Metropolitana de Goiânia e os demais de acordo com a necessidade de conexão a ser definida pela SEAD.

7. O custo de todos os materiais (inclusive buchas, parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.), equipamentos (rádios, baterias, no-break's, etc.), mão de obra, antenas, torres, manutenções preventivas e corretivas (suporte com manutenção on-site durante toda vigência do contrato), bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à implantação e manutenção do sistema de comunicação de dados, a partir da infraestrutura oferecida pela SEAD, objeto deste termo de referência, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo os mesmos estar inclusos no preço do enlace cotado.

8. Será franqueada visita às unidades indicadas, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Atendimento e Serviços da Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SEDI pelo telefone (62) 3269-4101, com vistas ao conhecimento da estrutura de onde serão implantados os enlaces de comunicação de dados.

Alteração do Parágrafo 1º e Parágrafo 3º da Cláusula Sexta do Contrato Original nº 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO”

Parágrafo 1º. Durante o período de vigência do contrato de prestação do serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e operação assistida para a SEAD de forma a assegurar o total funcionamento do sistema.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
 Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística
 Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia-GO.
 CEP 74.015-908 – Telefone: (62) 3201-5785 tsf



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

(...)

Parágrafo 3º. A solicitação de serviços será realizada pela Gerência de Serviços e Atendimento da Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SEDI, via número de telefone e/ou sistema publicado na internet específico indicado pela CONTRATADA.

Alteração do Parágrafo 1º, item 2.1 da Cláusula Sétima do Contrato Original nº 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E MULTAS”

Parágrafo 1º. (...)

2.1. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de restabelecimento do serviço por parte de um técnico lotado na Superintendência Central de Tecnologia da Informação da SEDI.

(...)

Alteração dos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula Décima do Contrato Original nº 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO”

Parágrafo 1º. Este contrato terá sua vigência prorrogada por mais de 09 (nove) meses, contados a partir de 02/01/2019 até 01/10/2019, nas formas da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo 2º. A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD da CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 001/2014

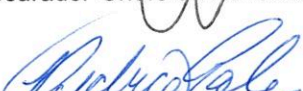
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2014 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:


CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial


PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:


FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
BSB TIC Soluções Eireli

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____